

Processo n.: @RCO 16/00528403

Assunto: Recurso de Reexame de Conselheiro contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-08/00682190 - Tomada de Contas Especial referente a irregularidades nas obras de construção do Hospital Regional de São Miguel do Oeste

Interessado: Julio César Garcia

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: Coordenadoria de Recursos (CRE - DRR/CREC)

Decisão n.: 212/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do recurso de reexame de Conselheiro, nos termos do art. 81 da Lei Complementar n. 202/2000 (LO), do art. 142 da Resolução n. TC 06/2001 (RI) e do art. 27, § 1º, da Resolução n. TC 09/2002, interposto contra o Acórdão n. 1218/2014, exarado no processo TCE 08/00682190, na sessão de 17.12.2014, e, **no mérito, dar provimento** para:

1.1. Tornar insubsistente o item 6.2.1 do acórdão recorrido, **cancelando** a multa aplicada à Sra. Carmen Emília Bonfá Zanotto, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

1.2. Manter os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência da decisão e do voto que a fundamenta ao Conselheiro Julio Garcia, à Sra. Carmen Emília Bonfá Zanotto e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 23/2017

Data da sessão n.: 17/04/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi (Relator)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC